



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 693

CONCEDE AUMENTO DE  
VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PEN-  
SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-  
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso  
de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 10% (dez por cento),  
sobre os vencimentos e salários, inclusive aos Pensionistas e Inati-  
vos do Quadro atual do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a  
conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1987, re  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 17 de fevereiro de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 17 de fevereiro de 1987

GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE

Resp.p/Secretaria Municipal de Administração